PROJETO DE LEI Nº 1.918 / 2021

RECONHECE O *WHEELING* E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Município de Rio Pomba reconhece a prática do *wheeling,* bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade como prática esportiva, nos termos desta lei.

Parágrafo único. Consiste a modalidade *wheeling* na realização de manobras e acrobacias sobre uma roda, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais forma e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM — Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 2° A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no município de Rio Pomba em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM — Confederação Brasileira de Motociclismo.

§ 1° Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no *caput* deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente.

§ 2° Poderão ser realizados nesses locais treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1° desta lei.

§ 3° São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta lei:

I - pista com asfalto de qualidade apropriada;

II - local destinado ao público espectador com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes;

III – comprovação, pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos recomendadas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 3° São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta lei o uso de equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Nacional de Trânsito.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente de lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 03 de setembro de 2021;
254° da Fundação e 189° da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

03/09/2021	
08/09/21	Exp/Leg
/ /	
/ /	

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em 03/09/2021
17h15min
Ramon Machado de Oliveira

JUSITIFICATIVA:

Este Projeto de Lei reconhece o *wheeling* e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no Município de Rio Pomba.

O ***Wheelie*** (também conhecido como ***wheeling***, ou ***stunt***) é uma prática de malabarismo com motocicleta ou bicicleta. Consiste em realizar manobras nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo pelos praticantes, onde apenas uma roda do veículo se mantém no chão.

O termo ***Wheelie*** é anglófono e quer dizer "empinar". Porém, no Brasil se usa para designar a prática como um todo e não apenas para o ato de empinar.

Surgiu na década de 1970 quando o californiano Doug Domokos desenvolveu a técnica de empinar a moto controlando com o freio traseiro, e passou a fazer exibições de suas habilidades. Domokos ficou conhecido como "*The Wheelie King*", ou seja, o Rei do Wheeling. No Brasil essa modalidade tem crescido e conquistado públicos.

Não se tem certeza quem foram os primeiros praticantes de *wheeling* no Brasil, mas de qualquer tornou-se notório somente na década de 1990. As autoridades ainda tratam como vandalismo mesmo quando praticada em locais próprios. No Brasil, se praticado nas ruas, é consolidada uma infração e conforme o Denatran (Art. 174 do Código de Trânsito Brasileiro) o praticante está sujeito a uma multa gravíssima, somando sete pontos na carteira de habilitação e multa de R$191,82 (180 UFIRs), suspensão do direito de dirigir e apreensões da carteira de habilitação e do veículo.

O esporte vem crescendo até mesmo entre as mulheres, onde muitas "arriscam" manobras e se identificam com esse meio.

Há escassez de patrocinadores, o que faz com que o esporte não ganhe notoriedade entre as demais categorias. A maioria dos pilotos com qualidade, quando atingem certo nível, vão para o exterior onde o esporte é salientado, com patrocínios e locais destinados para a prática ou param de pratica-lo.

As motocicletas são especialmente preparadas para a prática do *wheeling*, pois exigem maior resistência a impactos constantes, usa-se variadas potências, desde 50 a 1.200 cilindradas. Geralmente são retirados componentes da parte dianteira como painel, setas e farol. Além de possuírem a *churrasqueira*, um suporte traseiro para proteção do quadro e demais peças, além de melhorar a performance dos pilotos. É comum a prática do *wheelie* como motos do tipo *streetfighter* e supermoto.

Em alguns modelos, o freio traseiro é acionado com o pé ou com as mãos, através de um pequeno manete localizado embaixo do manete de embreagem. A relação é mais curta, com coroas de tamanho maior possibilitando ter mais controle sobre a potência do motor, os pneus são calibrados com pouca pressão para que se tenha maior aderência e domínio.

Ante o exposto, submetemos à apreciação dos nossos Pares nesta Casa a presente proposição, na certeza de que obteremos o pronto apoio necessário à sua tramitação e aprovação final.

Jorge Luis Martins Soares
VEREADOR